



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL REVISADO

pela Coordenação de Redação Legislativa,
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

PROJETO DE LEI N° 3.594, DE 2019

Denomina “Rodovia Doutora Zilda Arns” o trecho da rodovia BR-101 no Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Denomina-se “Rodovia Doutora Zilda Arns” o trecho da rodovia BR-101 no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Denomina-se “Rodovia Governador Mário Covas” a rodovia BR-101, em toda a sua extensão, com exceção do trecho previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

